



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

## **EDITAL nº 137, de 03 de setembro de 2015**

### **REQUERIMENTO PARA AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA para o 1º semestre de 2016 – Cursos de Graduação**

O Reitor da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, e a Secretária Acadêmica, no uso de suas atribuições

#### **TORNAM PÚBLICO**

que em conformidade com o Art.2º, da Resolução nº 019, de 26 de setembro de 2002, estão abertas as inscrições para os acadêmicos que queiram comprovar o extraordinário aproveitamento de estudos em disciplinas, a serem cursadas no 1º semestre de 2016, de acordo com os itens abaixo especificados:

♣ **DATA DO REQUERIMENTO:**

15 a 17/09/2015

♣ **LOCAL DO REQUERIMENTO:**

Unidade de Apoio

♣ **TAXA DA INSCRIÇÃO:**

R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

♣ **DATA DA PROVA:**

A Avaliação de Proficiência será realizada em maio de 2016, conforme Edital da graduação e disposto no Calendário Acadêmico/2016.

**OBS.:** A Banca de Avaliação, ao receber o requerimento de avaliação de proficiência, deverá elaborar uma prova ou avaliação escrita que contemple todo o conteúdo programático da disciplina, a qual será aplicada em data definida, no 1º semestre de 2016, conforme datas previstas no Calendário Acadêmico/2016 e Edital a ser publicado.



- ⤴ 5º O aluno poderá solicitar a avaliação de proficiência em qualquer disciplina do curso, desde que atenda as seguintes condições:
- 1 - O volume total de disciplinas solicitadas para avaliação de proficiência, não deverá ultrapassar os 10% do total da carga horária do curso.
  - 2 - Caso o requerimento para a avaliação de proficiência seja feito para uma disciplina profissionalizante, o colegiado do curso deverá analisar o conteúdo da justificativa do aluno, buscando identificar elementos que comprovem a obtenção do extraordinário aproveitamento de estudos, que justifique o aluno submeter-se a esse tipo de avaliação.
- ⤴ No requerimento, de forma clara e objetiva, o requerente deverá apontar os meios de obtenção do conhecimento.
- ⤴ Para ter aprovação na avaliação de proficiência, o acadêmico deverá alcançar, no mínimo, o conceito igual ou superior a sete (7,0), conforme Art.124, § II do Regimento Geral da UNIPLAC.
- ⤴ Cada acadêmico terá direito a apenas uma solicitação de avaliação de proficiência em cada disciplina.
- ⤴ Sendo reprovado na avaliação de proficiência, o aluno deverá, obrigatoriamente, matricular-se na disciplina, cursá-la em regime regular de estudos, pagando os respectivos créditos cursados.

Lages, 03 de setembro de 2015

Ivone Catarina Freitas Buratto  
Secretária Acadêmica

Luiz Carlos Pflieger  
Reitor